



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

904

LEI N.º 984/ 2008


“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DA LEI Nº 844/2005 PLANO PLURIANUAL DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele, PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o ANEXO, constantes das folhas 01ª à 10ª da Lei n.º 844/2005 – Plano Plurianual de 01 de dezembro de 2005, conforme se segue no Anexo I para o exercício financeiro de 2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando o Plano Plurianual para o Exercício de 2008 a vigorar conforme programas constantes no Anexo I.

Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, 31 de dezembro de 2008


Vicente Baranhos dos Santos
Prefeito do Município

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 31/12/08